

**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO DE ITATIAIA****SILVANO RODRIGUES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**LUZINETE SCHULTZ**  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**RAFAEL DE SOUZA GOMES**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**TIAGO GUIMARÃES DINIZ**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**BERNARDO BERNARDES**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**RAFAEL VERÍSSIMO**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**DIENE CHRISTINA MOTTA MARETTI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**VLADIR FERNANDES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SANDER ANDERSON ARAÚJO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**LEANDRO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE**MARIA DE FÁTIMA FERREIRA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS**EDSON DE SOUSA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**ILKA JUNQUEIRA DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA**LEANDRO DA SILVA AVELAR**  
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**LUCIANA CAVALLARI**  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**JEFFERSON LEMOS DOS SANTOS**  
SUPERINTENDENTE DE CULTURA**NELSON WELLINGTON DE CASTRO WALVY**  
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

OUVIDOR MUNICIPAL

**ORLANDINO COSTA**  
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO**ALEXANDRE FLORENCIO DE VASCONCELOS**  
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI**LEI****LEI Nº 1.163 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação da gratificação de assessoramento privativo de Fiscais de Tributos da SMAT, criando através da Lei Municipal nº 1.104/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogada a validade a que se refere o art. 1º da Lei Municipal 1.104/2020, por mais 12 meses, a contar de outubro de 2021, excluindo-se automaticamente caso ocorra aprovação de projeto de lei que se discuta cargos, valores e salários da fiscalização tributária antes do novo período de 12 meses.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional para atender as projeções desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia, 19 de agosto de 2021.

**SILVANO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal Interino

**DECRETO****DECRETO Nº 3.726 DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

EMENTA: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 1134 de 11 de Janeiro de 2021, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 165.500,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada: